

Comissão Eleitoral para Eleição do Representante dos Empregados no Conselho de  
Administração do SERPRO – DD OE-103/2017

**ATA 010/2018**

Brasília, 09 de abril 2018

A Comissão Eleitoral para Eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração do SERPRO instituída pela decisão diretiva DD OE-103/2017 se reuniu para sua decima reunião no dia 09/04/2018 no Serpro Sede em Brasília a partir das 18:00 horas, para deliberarem sobre os seguintes temas:

- Pedido de impugnação de candidaturas por descumprimento do regulamento do processo eleitoral quanto a campanha;

A reunião da comissão iniciou-se às 18:00 horas com todos os representantes presentes onde os membros da comissão registram o recebimento de 2 (dois) pedidos de impugnação por campanha fora do prazo estabelecido no regulamento, sendo 1(um) direcionados contra a candidatura do Sr. Edson Teixeira de Carvalho e 01(um) contra a candidatura do Sr. Robson Dias Lima.

Em relação a solicitação de impugnação contra a candidatura do Sr. **Robson Dias Lima**, esta comissão delibera que com base em evidências apresentadas o mesmo descumpriu o regulamento do processo eleitoral quanto a campanha eleitoral, cujo prazo estabelecido no cronograma do referido documento é de **27/03/2018 a 06/04/2018**, publicando elementos de campanha em rede social Facebook, após o prazo estabelecido. Neste sentido, a comissão dá conhecimento de decisão da aplicação de sanção de advertência escrita e publica conforme previsto no Art. 36 do regulamento, pelo descumprimento de regra estabelecida no processo eleitoral alertando que outra denúncia deste porte a partir da data e hora da comunicação desta sanção ensejará na cassação de sua candidatura.

Em relação a solicitação de impugnação contra a candidatura do Sr. **Edson Teixeira de Carvalho**, esta comissão delibera que com base em evidências apresentadas o mesmo descumpriu o regulamento do processo eleitoral quanto a campanha eleitoral, cujo prazo estabelecido no cronograma do referido documento é de **27/03/2018 a 06/04/2018**, publicando elementos de campanha em rede social Facebook, após o prazo estabelecido. Neste sentido, a comissão dá conhecimento de decisão da aplicação de sanção de advertência escrita e publica conforme previsto no Art. 36 do regulamento, pelo descumprimento de regra estabelecida no processo eleitoral alertando que outra denúncia deste porte a partir da data e hora da comunicação desta sanção ensejará na cassação de sua candidatura.

A reunião desta comissão se encerrou às 18:50 horas.

  
**Francisco de Assis da Silva Ribeiro**  
Coordenador da Comissão

  
**Geoffrey Souza Cordeiro**  
SUPGP/GPRET/GPCSF

  
**Telma Maria de Castro Dantas**  
Representante da Fenadados

  
**Djalma Araújo Ferreira**  
Representante da Fenadados